



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De: Secretaria de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo.

Para: Setor de Licitações.

SOLICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo vem por meio deste solicitar que seja feito um processo de dispensa de licitação para aquisição de (CBUQ) concreto betuminoso usinado à quente fornecido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul (CIRENOR) em conformidade com a lei 14.133 /2021 e o Contrato de Repasse nº 951461/2023/MCIDADES/CAIXA.

Justifica-se a necessidade do referido material para utilização e manutenção de vias públicas (capeamento asfáltico).

O material e seus quantitativos encontram-se em documento anexo: Termo de referência, estudo técnico preliminar, memorial descritivo, planilha orçamentaria e planta do sistema viário.

Ficam denominados como fiscais do contrato os servidores: Secretário de Urbanismo, Michel Ostroski (Engenheiro) e Adriana Schenatto Pedde (Engenheira), em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.733/2021 e seus incisos §1º, 2º e 3º.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Paim Filho/RS, 01 de outubro de 2024

RENAN GEISSON BOGONI
Secretário Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Considerando que o local onde pretende-se efetuar a pavimentação asfáltica na Rua Irmã Maria Anastasie atualmente encontra-se com pavimentação em paralelepípedos e há presença de buracos nas vias, é necessário o capeamento da mesma em CBUQ, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos.

A compra da massa asfáltica está entre os itens de extrema importância, para que os serviços essenciais como manutenção de vias sejam efetuados.

O objeto em questão oferece ao município condições de trabalhar com os serviços de conservação, aplicação asfáltica e reparos asfálticos, desta forma as operações de reparos e melhorias de vias de tráfego poderão ser atendidas no menor lapso temporal possível.

Desta forma, a aquisição que se pleiteia, é de extrema importância e de relevante interesse público, pois a execução/manutenção e conservação dos arruamentos da cidade, consistentes de pavimento asfáltico ou paralelepípedos (reperfilagens), devido ao estado precário de conservação, bem como, e ainda a utilização nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida e trafegabilidade para a população local.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021 e no Contrato de Repasse nº 951461/2023/MCIDADES/CAIXA.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

A Presente aquisição justifica-se em face do interesse público em executar/manter/conservar todos os arruamentos da cidade, consistentes de pavimentação asfáltica, devido ao estado precário de conservação, bem como, e ainda a utilização em operações de melhoria nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de trafegabilidade de trânsito para a população local.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretário Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo.	Secretário	Renan Geisson Bogoni

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material CBUQ massa asfáltica, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA IRMÃ ANASTASIE		
1.1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
1.1.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M ²	4.150,00
1.1.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	166,00

No recebimento total ou parcial do material serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a quantidade fornecida, sua procedência e acondicionamento.
- b) Rejeitar o fornecimento em caso de mal acondicionamento e procedência duvidosa.
- c) Cada unidade (caminhão) deverá trazer indicações de sua procedência do tipo de material e quantidade (peso).
- d) O concreto asfáltico, somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.
- e) Os materiais constituídos do CBUQ deverão satisfazer todas as normas e especificações aprovadas pelo DNIT referentes de materiais dos elementos.
 - I. Cimento asfáltico.
 - II. Agregado miúdo.
 - III. Agregado graúdo.
 - IV. Filer
 - V. Melhorador de adesividade RR-1C.
 - VI. Deverá obedecer os critérios da composição da mistura, sendo qualquer outra matéria precederá as normas técnicas do DNIT 03U2004.
 - VII. Comunicar com antecedência ao setor responsável motivos que impossibilitem a entrega do material com no mínimo 24 horas de antecedência.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes do fornecimento do material (CBUQ) estão alocados em certidão emitida pelo setor de contabilidade, demonstrando que o recurso a ser empregado será o do Contrato de Repasse nº 951461/2023/MCIDADES/CAIXA.. (dotação orçamentária).

7. FORMA DE PAGAMENTO.

O CIRENOR deverá emitir Fatura/nota fiscal eletrônica correspondente ao produto fornecido, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Ficam denominados como fiscais do contrato os servidores: Secretário de Urbanismo, Michel Ostroski (Engenheiro) e Adriana Schenatto Pedde (Engenheira), em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.733/2021 e seus incisos §1º, 2º e 3º.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Declaramos, com base em estudos realizados pelo setor de engenharia que a aquisição do material hora pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da secretaria de requisitante.

Paim Filho/RS, 01 de outubro de 2024

RENAN GEISSON BOGONI
Secretário Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA CBUQ

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de CBUQ em atendimento à Secretaria de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Haja visto a demanda desse material, faz-se necessário a aquisição de CBUQ (Concreto betuminoso usinado à quente). A prefeitura realiza pavimentações asfálticas fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento do material, para suprir as demandas de serviços da Secretaria de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo em diversas ruas do Município de Paim Filho/RS.

Esse material é de fundamental importância para manter a boa qualidade das pavimentações do município, evitando assim deixar vias com buracos, trazendo mais segurança e conforto para os usuários das vias públicas.

O material será utilizado em local onde o município se comprometeu a fazer pavimentação asfáltica na Rua Irmã Maria Anastasie, mediante projeto pré-estabelecidos pelo setor de engenharia do município de Paim Filho/RS, a fim de trazer melhor qualidade de vida e segurança para os munícipes.

Quanto a quantidades ora solicitadas informamos que foi levantado por estimativa conforme avaliação da equipe técnica de engenharia (projetos).

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

Justifica-se a solicitação do julgamento por item, haja visto se tratar de item único.

4. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Licença ambiental de operação (LAO), relativa a unidade de Industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem de onde serão fornecidos os materiais.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

O material, objeto (CBUQ) deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria Requisitante.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

O material deverá ser entregue conforme solicitações e será recebido no local das obras pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

posterior verificação de quantidades, conformidades e especificações constantes no termo de referência e na proposta, e assim emitir um laudo técnico de recebimento.

O material poderá ser rejeitado no todo ou em partes quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES

• DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega do CBUQ em perfeitas condições conforme especificações técnicas aprovadas pelo DNIT 031/2004 além de acondicionamento normal por carga.

Comunicar ao setor responsável no prazo máximo de 24 horas que antecede a data de entrega do material os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da referida entrega com a referida comprovação.

• DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições adequadas e pré-estabelecidas as no edital e seus anexos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor designado.

Efetuar o pagamento à contratada nos valores correspondente ao fornecimento do objeto (CBUQ) após realizada vistoria pelos fiscais e laudo correspondente ao recebimento nos prazos e formas estabelecidos.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA IRMÃ ANASTASIE							277.249,88
1.			CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA IRMÃ ANASTASIE			-	277.249,88
1.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			-	277.249,88
1.1.1.	Composição	COMP-10	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M ²	4.150,00	3,32	13.778,00
1.1.2.	Composição	COMP-02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	166,00	1.587,18	263.471,88

• Tabela de referência

9. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 277.249,88 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

10. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Repasse nº 951461/2023/MCIDADES/CAIXA.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos fiscais do contrato os servidores: Secretário Urbanismo, Michel Ostroski (Engenheiro) e Adriana Schenatto Pedde (Engenheira), em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.733/2021 e seus incisos §1º, 2º e 3º.

Paim Filho/RS, 01 de outubro de 2024

RENAN GEISSON BOGONI
Secretário Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Paim - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, resolve:

1. Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

b) **Número:** 040/2024

c) **Objeto:** Aquisição de C.B.U.Q e Pintura de Ligação para Reperfilagem asfáltico na Rua Irmã Maria Anastasie, através do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, do qual o Município de Paim Filho é integrante.

d) **Valor CIRENOR:**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA IRMÃ ANASTASIE							258.216,32
1.			CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA IRMÃ ANASTASIE			-	258.216,32
1.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			-	258.216,32
1.1.1.	Composição	COMP-10	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M ²	4.150,00	3,75	15.562,50
1.1.2.	Composição	COMP-02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	166,00	1.461,77	242.653,82

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 258.216,32 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos);

2. Indicação dos Recursos da Secretaria Municipal da Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo:

1001 - Secretaria Municipal da Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo

1031 – Pavimentação de ruas e avenidas

449051000000 – Obras e instalações

469

3. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CNPJ: 15.344.304/0001-43.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paim Filho – RS, 29 de outubro de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretário Municipal de Urbanismo e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

1001 - Secretaria Municipal da Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo
1031 – Pavimentação de ruas e avenidas
449051000000 – Obras e instalações
469

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2024.

Ataise Perondi
Contadora



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

I-) RELATÓRIO

Vem a exame desta assessoria jurídica, solicitação advinda da Secretaria de Urbanismo, através de seu secretário, para análise do pedido de contratação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), pintura de ligação e imprimação, para execução de serviço de capeamento asfáltico a ser executado na Rua Irmã Anastasie, a ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o parecer jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do gestor público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de Licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Nesta toada, sempre que existir a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é a regra, a contratação direta é a exceção.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, é possível que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A dispensa de Licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressa nos incisos do artigo 75 da Lei de Licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

E neste ponto observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, inscrita no CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, pessoa jurídica de direito público, apresentou proposta compatível com o valor de mercado atualmente em vigência para a contratação pretendida.

Ainda, considerando ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

III-) CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, IX, não se vislumbra



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação, no qual se **OPINA** pela formalização da contratação direta.

A execução do serviço a ser contratado, deverá observar as disposições constantes no Memorial Descritivo datado de 12/06/2024, expedido pelo Departamento de Engenharia do Município de Paim Filho.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2024.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- Filho/RS;
- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim
 - Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, IX da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 040/2024

c) Objeto: Aquisição de C.B.U.Q e Pintura de Ligação para Reperfilagem asfáltico na Rua Irmã Maria Anastasie, através do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, do qual o Município de Paim Filho é integrante.

d) Valor:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA IRMÃ ANASTASIE							258.216,32
1.			CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA IRMÃ ANASTASIE			-	258.216,32
1.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			-	258.216,32
1.1.1.	Composição	COMP-10	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M ²	4.150,00	3,75	15.562,50
1.1.2.	Composição	COMP-02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	166,00	1.461,77	242.653,82

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 258.216,32 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos);

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CNPJ: 15.344.304/0001-43.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paim Filho – RS, 29 de outubro de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 040/2024; **Objeto:** Aquisição de C.B.U.Q e Pintura de Ligação para Reperfilagem asfáltico na Rua Irmã Maria Anastasie, através do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, do qual o Município de Paim Filho é integrante; **Valor total da contratação:** R\$ 258.216,32 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos); **Fornecedores:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CNPJ: 15.344.304/0001-43; **Embasamento:** art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.